

EDITAL 67/2025 PPGD UNIBRASIL
PROCESSO SELETIVO PROSUP – PPGD - 2º semestre de 2025

Resultado do Processo Seletivo

No dia 18 de agosto de 2025, a partir de 14h, a Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Direito do UniBrasil, constituída para realizar as atribuições recomendadas conforme disposto na Portaria 181/2012 CAPES e normatizações internas do PPGD UniBrasil a respeito do Programa de Bolsas CAPES/PROSUP, relativas ao segundo semestre do ano de 2025. A Comissão, composta pelos Professores William Soares Pugliese, Octavio Campos Fischer e Marina Michel de Macedo Martynychen e Representantes Discentes Cinthia Gomes Dias (Doutorado) e Sheila Testoni da Rocha (Mestrado), reuniu-se por videoconferência, via Plataforma *Teams*, procedendo à seleção dos(as) candidatos(as) para as vagas de benefícios Capes nas modalidades bolsa e auxílios para pagamento de taxas escolares nos níveis mestrado e doutorado, ofertadas pelo Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Particulares (PROSUP), da CAPES, com base no Edital 55/2025 PPGD UniBrasil.

Os candidatos(as) aprovados(as) – classificados(as) e habilitados(as) - que estiverem regularmente vinculados ao Programa de Pós-Graduação em Direito do Centro Universitário Autônomo do Brasil - UniBrasil, deverão providenciar o credenciamento para formalização da adesão ao benefício para o qual foi aprovado(a).

Os candidatos(as) aprovados(as) conforme a ordem classificatória, na situação “cadastro setembro de 2025” e “cadastro outubro de 2025” deverão realizar os procedimentos de habilitação e formalização dentro dos prazos estabelecidos. Caso não se apresentem e/ou realizem os procedimentos dentro dos prazos previstos, automaticamente serão desclassificados(as).

Estão aprovados(as) e classificados(as) para participar do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Particulares vinculados ao Programa de Pós-Graduação em Direito do UniBrasil os candidatos(as) na condição aprovados, conforme relacionados abaixo:

1. Doutorado:

Candidato(a)	Curso	Aprovação	Ordem Classificatória	Status	Benefício Prosup / Capes
FRANCISLAINY KORQUEVICZ	DOUTORADO	Sim	1º	Cadastro Setembro/2025	Taxa Doutorado
MARCELO LEBRE CRUZ	DOUTORADO	Sim	2º	Cadastro Setembro/2025	Taxa Doutorado

2. Mestrado:

Candidato(a)	Curso	Aprovação	Ordem Classificatória	Status	Benefício Prosup / Capes
SYDNEY TALLES BATISTA DO NASCIMENTO	MESTRADO	Sim	1º	Cadastro Setembro	Bolsa Mestrado
DANIELA ELTERMANN	MESTRADO	Sim	2º	Cadastro Setembro	Bolsa Mestrado
EVANDRO CEZAR GUERREIRO DE VASCONCELOS	MESTRADO	Sim	3º	Cadastro Setembro	Taxa mestrado
CRISTIANE APARECIDA VERBANEK BUENO DA SILVA	MESTRADO	Sim	4º	Cadastro Setembro	Taxa mestrado
HAYLA BEATRIZ CONSOLI PIMPÃO	MESTRADO	Sim	5º	Cadastro Setembro	Taxa mestrado
JANAINA CASSIA PARMAGNANI DEGRAFF MATEUS	MESTRADO	Sim	6º	Cadastro Outubro	Taxa mestrado
EDUARDO RODRIGUES ALVES	MESTRADO	Não compareceu para entrevista – eliminado do seletivo			

3. Formalização e Assinatura dos Documentos:

- Vinculação do candidato(a) na plataforma CAPES – SCBA será realizada pelo UniBrasil desde que o aluno tenha realizado a sua matrícula com o PPGD e deve estar com o contrato ativo com o UniBrasil para cursar o mestrado ou doutorado no PPGD a partir de agosto de 2025.
- O vínculo com o PPGD/UniBrasil se dá com a perfectibilização da matrícula, Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.
- Informação Bancária para cadastramento junto a CAPES/PROSUP: providenciar

CONTA CORRENTE DO BANCO DO BRASIL - ativa – nº do banco, nº da agência, nº da **conta corrente individual em nome do beneficiário CAPES/PROSUP**.

Atenção: Para cadastrar o benefício na plataforma Capes precisa que o candidato(a) aprovado e matriculado forneça os dados da conta bancária do Banco do Brasil ativa, sem o qual o UniBrasil não consegue realizar a vinculação do candidato(a) ao benefício. Observar que a gestão da Plataforma SCBA é exclusiva da Capes.

- d. Encaminhar e-mail ao ppgd@unibrasil.com.br de solicitação das providências para vinculação a vaga do benefício CAPES/PROSUP, no dia 25 de agosto de 2025.
- e. No e-mail deverão constar as seguintes informações e documentações exigidas pelo Edital devidamente assinada em formato “PDF”:
 - e.1. Nome Completo, CPF, RA
 - e.2. Dados da **Conta Corrente Individual, ativa, em nome do beneficiário CAPES/PROSUP do Banco do Brasil** para cadastramento do benefício.
 - e.3. Termo de Compromisso – Anexo I, pág. 05 - Modelo Capes – devidamente preenchido com informações verdadeiras e assinado.
<https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/TermodeCompromissoPROSUP.docx>
 - e.4. Declaração de Acúmulos – Anexo II, pág. 06 - Modelo Capes – devidamente preenchido com informações verdadeiras e assinado.
https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/copy_of_DeclaraodeAcmulos.docx
 - e.5. Construir declaração de pleno conhecimento e aceitação de todos regramentos e compromissos pertinentes ao beneficiário Prosup / Capes vinculado ao PPGD UniBrasil, previstos nas normatizações do PPGD e Institucionais UniBrasil e previstos pela Capes.
 - e.6. **Os documentos deverão ser assinados digitalmente e enviados, como anexo em e-mail, no dia 25 de agosto de 2025.**

Atenção: As assinaturas por meio digital aceitas são as oficiais: Gov.com ou aquelas emitidas pelo certificado digital, mediante comprovação da autenticação eletrônica.

- f. O não cumprimento do prazo, caracterizará a desistência do candidato ao

benefício e poderá a IES convocar o candidato subsequente da ordem classificatória.

- g. Os benefícios Bolsa ou Taxa Escolar para os alunos do PPGD UniBrasil, classificados para setembro/2025, as vivências iniciarão 1º de setembro de 2025, conforme previsão de abertura de vagas para cadastramento no Portal PROSUP/CAPEES.
- h. O benefício Taxa Escolar Mestrado para o aluno do PPGD UniBrasil, classificado para outubro/2025, a vivência iniciará em 1º de outubro de 2025, conforme previsão de abertura de vagas para cadastramento no Portal PROSUP/CAPEES.
- i. A inobservância na apresentação **dos dados de conta bancária individual ativa do Banco do Brasil S/A postergará o cadastro do benefício para o mês de seguinte de 2025**, e o aluno deverá pagar o valor da parcela contratual do Curso de mestrado ou doutorado do PPGD UniBrasil, referente ao(s) mês(es) que não estiver cadastrado no sistema Prosup/Capes.
- j. O aluno que encaminhar dados inconsistentes da conta bancária, deverá providenciar as correções das inconsistências apontadas na Plataforma de cadastro do benefício Capes, no prazo de 2 (dois) dias úteis. O UniBrasil realizará uma nova tentativa de cadastramento do benefício na Plataforma Capes, no próximo período de abertura do sistema Capes.
- k. Caso o candidato não apresente os dados válidos dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, perderá automaticamente vaga para benefício Capes.

4. Demais Condições:

Documentos e informações necessárias para que o bolsista selecionado seja cadastrado no PROSUP/ CAPEES:

- a. O candidato aprovado ao benefício deverá ter CPF e dados da conta corrente individual do Banco do Brasil.
- b. A conta em questão não pode ser do tipo poupança ou conta conjunta.
- c. O candidato aprovado deverá apresentar os dados da conta corrente bancária do Banco do Brasil até o momento de convocação para o aceite de vinculação ao benefício.

- d. A Plataforma Prosup/Capes não aceita cadastramento de benefício com dados pendentes, oportuno observar que apresentar todas as informações válidas para cadastramento é responsabilidade do(a) aluno(a).
- e. A IES não pode realizar cadastro de vivências sem todos os dados do(a) aluno(a) e da conta corrente do Banco do Brasil exigida pela Capes.

5. Informações Adicionais:

Os candidatos aprovados para benefícios PROSUP/CAPES serão cadastrados pelo UniBrasil na Plataforma Prosup / Capes dentro do período de abertura do sistema, conforme a tabela estabelecida para o ano de 2025 pela Capes.

O prazo para implantação dos benefícios na plataforma Prosup/Capes é de gestão Capes, portanto, o UniBrasil realizará o procedimento assim que tiver a liberação Capes. Os candidatos que não realizarem habilitação, formalização e assinatura dentro do prazo não serão vinculados ao Prosup/Capes.

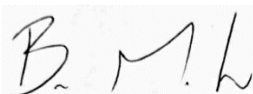
Os candidatos aprovados no processo de benefício Capes deverão cumprir com os regramentos estabelecidos no contrato de prestação de serviços educacionais firmados com a Instituição para regular vinculação ao PPGD UniBrasil.

Regimento Interno PPGD: <https://www.unibrasil.com.br/wp-content/uploads/2025/01/Regimento-Interno-PPGD.pdf>

CAPES / PROSUP: <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-eprogramas/bolsas/bolsas-no-pais/programa-de-suporte-a-pos-graduacao-de-instituicoes-deensino-particulares-prosup>

Secretaria do PPGD do Centro Universitário do Brasil – UniBrasil
Bloco do Auditório Cordeiro Clève – entrada pela lateral esquerda
Rua Konrad Adenauer, 442, Tarumã
CEP 82.821-020 - Curitiba - PR
Fone: (041) 3361-4315
Site na internet: <https://www.unibrasil.com.br/cursos/mestrado-e-doutorado/>
E-mail: ppgd@unibrasil.com.br

Curitiba, 19 de agosto de 2025.



PROF. DR. BRUNO MENESES LORENZETTO
COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO DO
CENTRO UNIVERSITÁRIO AUTÔNOMO DO BRASIL – UNIBRASIL

ANEXO I



TERMO DE COMPROMISSO Programa de Suporte à Pós-graduação de Instituições de Ensino Particulares - PROSUP

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____, CPF _____, aluno (a) devidamente matriculado (a) na Universidade/Fundação/Instituto/Associação/Escola/Faculdade _____ no Programa de Pós-Graduação _____ sob o número de matrícula _____, em nível de _____, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário de bolsa ou taxa escolar, conforme regulamento vigente do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Particulares - PROSUP, anexo à Portaria nº 181, de 18 de dezembro de 2012, e da Portaria nº 133, de 10 de julho de 2023, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

- I – ~~cumprir~~ todas as determinações regimentais do curso e da instituição participante do PROSUP no qual está regularmente matriculado;
- II – ~~desempenhar~~ desempenho acadêmico satisfatório conforme as normas definidas pelo Programa de Pós-Graduação;
- III – quando bolsista, dedicar-se integralmente às atividades do curso, visando atender aos objetivos do cronograma de atividades e cumprir tempestivamente o prazo máximo estabelecido para sua titulação;
- IV – quando beneficiário de taxa, repassar mensalmente à Instituição de Ensino Superior o valor da taxa escolar recebido pela CAPES em conta bancária;
- V – ~~anunciar~~ Declaração de Acúmulo para informar eventuais, bolsas, vínculos empregatícios ou outros rendimentos e obter autorização da Instituição de Ensino Superior ou do Programa de Pós-Graduação, antes do início da vigência da bolsa;
- VI – ~~informar~~ à coordenação do Programa de Pós-Graduação, por meio de Declaração de Acúmulo, qualquer alteração referente a acúmulos de bolsas, vínculos empregatícios ou outros rendimentos, para fins de atualização das informações na plataforma de concessão e acompanhamento de bolsas;
- VII – não acumular bolsas de mestrado e doutorado no País com outras bolsas, nacionais e internacionais, de mesmo nível, financiadas com recursos públicos federais;
- VIII – estar regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação em que realiza o curso;
- IX – ~~assumir~~ a obrigação de restituir todos os recursos recebidos da CAPES, na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à vontade ou doença grave devidamente comprovada;
- X – ~~assegurar~~ ciência de que é atribuição da Instituição Particular de Ensino Superior abster-se de cobrar dos beneficiários do PROSUP, em contraprestação aos serviços educacionais prestados, quaisquer taxas que excedam os valores concedidos pela Capes, a título de Auxílio para Pagamento de Taxas, incluindo integralmente de cobrança os beneficiários contemplados com bolsas de estudo;
- XI – quando pós-graduando no nível de doutorado, realizar estágio de docência, de acordo com regulamento vigente do PROSUP;
- XII – citar a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES em trabalhos graduados e publicados em qualquer mídia, que decorram de atividades financiadas, integral ou parcialmente, pela referida Fundação, conforme art. 1º da Portaria nº 206, de 4 de setembro de 2018.

A inobservância das cláusulas citadas acima, ou se praticada qualquer fraude pelo(a) beneficiário, implicará no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, atualizados de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato.

Local e data: _____

Assinatura do(a) beneficiário: _____

Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação

Carimbo e assinatura

ANEXO II



DECLARAÇÃO DE ACÚMULOS

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____, CPF _____, aluno (a) devidamente matriculado(a) _____, da Universidade/Fundação/Instituto/Associação/Escola/Faculdade _____ no Programa de Pós-Graduação _____ sob o número de matrícula _____, em nível de _____, em atenção à Portaria nº 133, de 10 de julho de 2023, informo que possui vínculo empregatício ou outros rendimentos, conforme declarado abaixo:

☐ Cadastro de bolsa ☐ Atualização de bolsa Processo SCBA nº _____

1- Atividades Remuneradas:

Tipo de Vínculo 1				
☐ CLT	☐ Pessoa Jurídica	☐ Regime Jurídico Único	☐ Temporário Lei 6.019/74	☐ Contrato por prazo determinado Lei 9.601/98
Início da Atividade:		Fim da Atividade:		
Seção CNAE*:		Divisão CNAE*:		

Tipo de Vínculo 2				
☐ CLT	☐ Pessoa Jurídica	☐ Regime Jurídico Único	☐ Temporário Lei 6.019/74	☐ Contrato por prazo determinado Lei 9.601/98
Início da Atividade:		Fim da Atividade:		
Seção CNAE*:		Divisão CNAE*:		

Tipo de Vínculo 3				
☐ CLT	☐ Pessoa Jurídica	☐ Regime Jurídico Único	☐ Temporário Lei 6.019/74	☐ Contrato por prazo determinado Lei 9.601/98
Início da Atividade:		Fim da Atividade:		
Seção CNAE*:		Divisão CNAE*:		

* Utilizar nº CNAE anexo

2- Outros Rendimentos

Informar os outros rendimentos que possui:			
1-			
Início da Atividade:		Fim da Atividade:	
2-			
Início da Atividade:		Fim da Atividade:	
3-			
Início da Atividade:		Fim da Atividade:	

3- Bolsas Declaratórias

ANEXO II

- Acumulará essa bolsa Capes com outra bolsa, nacional ou internacional, de mesmo nível, financiada com recursos públicos federais?
☐ Sim ☐ Não
- Acumulará essa bolsa Capes com outra bolsa, nacional ou internacional, cuja legislação vigente vede expressamente o acúmulo?
☐ Sim ☐ Não
- Acumulará essa bolsa Capes com outra bolsa, nacional ou internacional, de mesmo nível, financiada com recursos não federais?
☐ Sim ☐ Não
- Acumulará essa bolsa Capes com outra bolsa, nacional ou internacional, que não seja de mesmo nível?
☐ Sim ☐ Não

Local e data: _____

Assinatura do(a) beneficiário(a): _____

☐ Os acúmulos registrados acima estão de acordo com os critérios de acúmulo previstos no regulamento da Instituição de ensino e pesquisa ou PPG.

Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação

Carimbo e assinatura